

AVISO

Na sequência da autorização da Fusão, por incorporação, do FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE AÇÕES SANTANDER AÇÕES PORTUGAL (“Ações Portugal”) no FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE AÇÕES SANTANDER AÇÕES EUROPA (“Santander Ações Europa”), concedida pela CMVM, em 21 de janeiro de 2021 e, de acordo com o disposto no artigo 37º da Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro¹, vem a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., comunicar as seguintes informações relativas à referida fusão:

Modalidade da fusão

A fusão será efetuada por incorporação do fundo Ações Portugal no fundo Ações Europa.

Data da fusão

A data da concretização da fusão será a 12 de março de 2021.

Fundamentação da fusão

A Fusão tem como objetivo principal a harmonização e racionalização da oferta dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (“OICVM”) da Santander Asset Management – SGOIC, S.A. e enquadra-se na reorganização do negócio de gestão de ativos do Grupo Santander em Portugal, concluindo-se, desta forma, esse processo após a efetivação da fusão das entidades gestoras a operar em Portugal. Com a Fusão destes OICVM, a Entidade Gestora, pretende adequar a sua estrutura e atuação no mercado às exigências de desenvolvimento, reestruturação, reorganização, adequação e adaptação do mesmo, agrupando esforços e evitando o desperdício e dispersão dos meios envolvidos, permitindo assim um incremento da eficiência, evitando duplicação de catálogos e consolidando patrimónios. Assim, prevê-se que a fusão irá permitir o aproveitamento adequado de um conjunto de sinergias, traduzindo-se, numa potencial redução de custos, numa melhoria dos serviços prestados e em ganhos de eficiência, provenientes da racionalização dos recursos e sistemas atualmente afetos a cada um dos OICVM.

Repercussões da fusão

Para os atuais participantes do Santander Ações Europa não existem diferenças a assinalar.

Para os atuais participantes do Ações Portugal assinala-se que:

Os mínimos de subscrição aplicáveis passarão a ser aplicados os do Fundo Incorporante (AÇÕES EUROPA), mas são coincidentes com os aplicáveis no Fundo Incorporado.

Relativamente aos custos associados às comissões e encargos, verifica-se um ligeiro agravamento, tendo em conta o aumento da comissão de gestão aplicável à Classe A do Fundo Incorporante, o que traduz um aumento dos custos direta e indiretamente

¹ Com a redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 50/2020, de 25.08

suportados pelo Participante do Fundo Incorporado (ACÇÕES PORTUGAL), que detenha UP Classe A.

A comissão de depósito será a que se encontra em vigor no Fundo Incorporante, mas coincidente à aplicada no Fundo Incorporado.

Salienta-se que as principais diferenças entre os OICVM reportam-se à Taxa de Encargos Correntes (Fundo Incorporante: Classe A: 2,24% e Classe C: 0,71% e no Fundo Incorporado – Classe A: 2,11% e Classe C: 0,70%), Comissão de Gestão – componente fixa – (Fundo Incorporante Classe A: 2,075% ao ano e Classe C: 0,60% ao ano e no Fundo Incorporado Classe A: 1,95% ao ano e Classe C: 0,60% ao ano), Comissão de Depósito (Fundo Incorporante 0,05% ao ano, Fundo Incorporado 0,5% ao ano).

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição do Santander Acções Europa e que passarão a ser aplicáveis aos participantes do Acções Portugal:

Taxa de Encargos Correntes (2019)	2,24% (classe A); 0,71% (classe C)
Comissão de Gestão (componente fixa)	Classe A: 2,075% ao ano Classe C: 0,60% ao ano
Comissão de Depósito	0,05% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%
Mínimo de Subscrição	Número de UP (classe A) correspondentes a €500,00, na subscrição inicial e subscrições subsequentes O valor mínimo para a primeira subscrição na Classe C será o número de Unidades de Participação que corresponder a 5.000€. As subscrições subsequentes de Unidades de Participação não obrigam a um valor mínimo de <i>subscrição</i> .
Comissão de Transferência	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%

Mais se esclarece que, tendo em atenção que os títulos que integram a carteira do OIC Incorporado são caracterizados por também pertencerem aos mercados acionistas onde investe o fundo incorporante, a Entidade Gestora procederá à transferência dos referidos títulos e/ou também poderá optar pela sua liquidação e consequente transferência dessa mesma liquidez para o OIC Incorporante, não existindo por esse motivo qualquer desconformidade com a Política de Investimento deste último.

Custos para os participantes

Este processo não envolve qualquer custo adicional para o participante. As condições em vigor de subscrição e resgate do Acções Portugal e do Acções Europa serão mantidas.

Suspensão de subscrição e resgate

Para a concretização da operação de fusão, proceder-se-á à suspensão das operações de resgate e emissão de UP do Acções Portugal e do Acções Europa, durante os cinco dias úteis imediatamente anteriores à fusão.

Até à data da fusão, as operações de subscrição e resgate mantem as condições atualmente em vigor.

Termos da fusão

Na data da fusão o ativo líquido do Acções Portugal será transferido para o Santander Acções Europa, após o apuramento e retenção, se for o caso, de todas as comissões, despesas e impostos devidos, calculados com referência à data da última publicação do valor da UP, sendo que as eventuais obrigações fiscais e custos periódicos do Acções Portugal serão liquidados nessa data. Igualmente, na data de produção de efeitos da fusão, todos os créditos e recebimentos devidos ao Acções Portugal passarão a ser devidos ao Acções Europa, bem como, serão assumidos por este, os eventuais débitos devidos por aqueles ou quaisquer responsabilidades que persistam ou surjam, após a data de produção de efeitos da fusão.

Direitos dos participantes

Os participantes que não concordem com os termos da fusão poderão, e até ao dia 05 de março de 2021, solicitar, sem encargos adicionais, o resgate das respetivas UP a partir do momento em lhes seja disponibilizada a informação relativa à fusão.

Caso o participante opte por não proceder ao resgate, tornar-se-á participante do fundo resultante da fusão.

A versão atualizada do prospeto e das informações fundamentais destinadas aos participantes serão disponibilizadas, aos participantes, nos locais de comercialização do Acções Portugal e do Acções Europa, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

O participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de auditor relativo à fusão, em todos os locais de comercialização do Acções Portugal e do Acções Europa.

Lisboa, 02 de fevereiro de 2021